

Ofício n. 12/2024/ADCEFET-RJ

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024

Ao Diretor Geral do Cefet/RJ

Prof. Maurício Saldanha Motta

Assunto: **NOTIFICAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO DE GREVE**

Prezado Prof. Maurício Saldanha Motta

A ADCEFET-RJ, seção sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN, entidade sindical representativa do(a)s docentes das instituições de ensino superior, respectivas expressões em graus e modalidades de ensino, no âmbito do Cefet/RJ, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Alberto Jorge Silva de Lima, em cumprimento às exigências legais, vem, por intermédio do presente, NOTIFICAR a administração central do Cefet/RJ que a categoria docente do Cefet/RJ, incluindo todas as suas unidades no Estado do Rio de Janeiro, realizou uma Assembleia Geral no dia 03 de abril de 2024, no Auditório 1 da Unidade Maracanã, aprovando a **deflagração da greve do(a)s docentes das carreiras do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior desta Instituição de Ensino Superior, por prazo indeterminado, a partir do dia 02 de maio de 2024**, com a seguinte **pauta geral**: 1) - Reajuste salarial, conforme reivindicação do conjunto do(a)s servidore(a)s público(a)s que corresponde a 7,06% em 2024, de 7,06% em 2025, de 7,06% em 2026; 2) Destinação de orçamento público em condições ideais para os CEFETs, Universidades e Institutos Federais; 3) Reestruturação da carreira docente com valorização das condições de trabalho; 4) Revogação de medidas antissindicais, antidemocráticas e contrarreformas. Em complemento à pauta geral do ANDES-SN, a Adcefet-rj NOTIFICA que está em processo de atualização de sua **pauta local de reivindicações**, reiterando, pelo menos, as reivindicações presentes em pauta já protocolada junto a esta Direção-Geral, por meio do Ofício n. 15/2023/ADCEFET-RJ de 20 de dezembro de 2023, ainda sem resposta e, por isso, rerepresentada junto a esta notificação. NOTIFICA, também, que eventuais atividades que sejam consideradas essenciais serão assim entendidas e negociadas entre o comando local de greve e a instituição, considerando suas especificidades, razão pela qual, desde

ADCEFET-RJ

Associação de docentes do CEFET-RJ

ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA | SEÇÃO SINDICAL DO
ANDES - SINDICATO NACIONAL | CNPJ: 29365293/0001-92
Av. Maracanã 229 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20271-110 | Tel: (21) 2567-
5118 | email: secretaria@adcefetrj.org.br | Site: www.adcefetrj.org.br

já, requer o agendamento de reunião a partir da deflagração da greve em 02 de maio de 2024. Por fim, informa que se encontra à disposição para negociar as suas reivindicações.

Professor Alberto Jorge Silva de Lima

Presidente

ADCEFET-RJ - Seção Sindical do ANDES - Sindicato Nacional

Gestão 2023-2025

Ofício n. 15/2023/ADCEFET-RJ

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023

Ao Diretor Geral do Cefet/RJ

Prof. Maurício Saldanha Motta

Assunto: **Paula local de reivindicações da Adcefet-rj**

Prezado Prof. Maurício Saldanha Motta,

As/os delegadas/os do 41º Congresso do Andes-SN, ocorrido em 2023, aprovaram o Plano de Lutas do Setor das Instituições Federais de Ensino do sindicato, no qual definiu-se um intenso calendário de mobilização com o objetivo de levar à frente as pautas da categoria docente até o próximo Congresso.

Como parte deste Plano de Lutas, foi aprovada uma resolução apontando para a “Organização de pautas locais e nacional da categoria”. Sendo a Adcefet-rj a entidade representativa da categoria docente na instituição e seção sindical do Andes-SN, a gestão que assumiu em agosto de 2023 deu início à construção de uma Paula Local de Reivindicações, através de consulta pública, debate e aprovação dos itens da pauta em assembleias ocorridas neste período.

Sendo assim, protocolamos, a partir deste ofício, a Pauta Local de Reivindicações da Adcefet-rj (ver Anexo A) e solicitamos o agendamento de audiência em momento oportuno para abertura de diálogo, na perspectiva de avanços nas condições de trabalho e estudo e de garantias na prestação de uma educação pública, gratuita, de qualidade e referenciada na redução de desigualdades.

Sem mais para o momento, deixamos nossas saudações sindicais e fraternas

Professor Alberto Jorge Silva de Lima

Presidente

ADCEFET-RJ

Seção Sindical do ANDES - Sindicato Nacional

Gestão 2023-2025

ANEXO A (ao Ofício n. 15/2023/ADCEFET-RJ)

PAUTA LOCAL DE REIVINDICAÇÕES DA ADCEFET-RJ - SEÇÃO SINDICAL

(Aprovada pelas 219ª e 220ª Assembleias Gerais Extraordinárias da
Adcefet-rj)

1. Ampliação do serviço de alimentação para os três turnos e para todas as unidades do Cefet/RJ, a um valor acessível;
2. Recomposição dos quadros de servidores docentes e técnico-administrativos em educação (TAEs), com solicitação à direção-geral de mapeamento de perdas nos quadros de servidores por setor e unidade;
3. Recomposição do orçamento do Cefet/RJ, com solicitação à direção-geral de mapeamento de perdas orçamentárias desde 2014;
4. Democratização das discussões internas que definem as demandas prioritárias para a recepção de verbas de emendas parlamentares;
5. Democratização da construção da programação orçamentária do Cefet/RJ através de consultas públicas;
6. Regulamentação, pelo Conselho Diretor (CODIR), do processo de contratação de novos servidores docentes e técnico-administrativos, com aprovação pelo conselho do quadro de distribuição de vagas para concursos autorizados, por área, lotação e unidade;
7. Defesa por eleições diretas para chefias do Departamento de Educação Superior (DEPES) e do Departamento de Ensino Médio e Técnico (DEMET), ambos da unidade Maracanã;
8. Desobrigação do ponto eletrônico no caso de atualização do Decreto n. 1.867/1996 incluindo a carreira do magistério do EBTT na lista de carreiras dispensadas do controle de frequência;
9. Fortalecimento da CPPD e melhoria dos processos que envolvem questões de carreira:
 - a. Adequação das normativas e processos institucionais para retirada dos entraves a progressões e promoções múltiplas impostos pela Instrução Normativa (IN) n. 66/2022, em adequação a entendimentos mais recentes da AGU e de indicativo do Governo Federal de revogação da IN;
 - b. Garantia de sistema de informação para subsidiar o trabalho da CPPD;
 - c. Posse imediata de membros eleitos para a CPPD;
 - d. Realização de mutirão de análise de processos até o fim de 2023;
 - e. Estabelecimento, em regimento e/ou manuais, de fluxo transparente para a tramitação de processos e de prazos de análise;
 - f. Estabelecimento, em regimento, de previsão para a composição e de tempo máximo de mandato da Comissão Especial necessária para as progressões de docentes do Magistério Superior no nível de associado;
 - g. Garantia de pagamento célere de valores devidos referentes a exercícios anteriores;

10. Oferta de opção de pagamento de suporte ao transporte na forma de auxílio combustível, alternativamente à opção de auxílio transporte para uso de transporte público;
11. Democratização dos conselhos institucionais, especialmente CEPE e CODIR, visando assegurar uma representatividade mais justa e equilibrada dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica - discentes, docentes e TAEs;
12. Defesa de simetria na distribuição de recursos entre as unidades, a exemplo da infraestrutura para a realização de cerimônias de premiação em semanas acadêmicas, dentre outras atividades;
13. Melhoria de acesso aos recursos de rede em todas as unidades do Cefet/RJ, sobretudo das redes sem fio (wi-fi), garantindo cobertura na integralidade dos espaços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção-Geral

Ofício 114/2024 - DIREG/CEFET/RJ

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2024.

Ao Senhor

ALBERTO JORGE SILVA DE LIMA

Presidente

ADCEFET-RJ - Seção Sindical do ANDES - Sindicato Nacional

Assunto: Ofício n. 12/2024/ADCEFET-RJ

Prezado,

Esta Direção-Geral, eleita democraticamente e com o compromisso de uma gestão transparente e dialógica, calcada no respeito ao Estado de Direito e na valorização da educação,

Considerando o Ofício n. 12/2024/ADCEFET-RJ, no qual informa o resultado da Assembleia Geral, aprovando a deflagração da greve do(a)s docentes das carreiras do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior desta Instituição de Ensino Superior, por prazo indeterminado, a partir do dia 02 de maio de 2024;

Considerando que o direito de greve tem previsão constitucional (artigo 9º), estendido aos servidores públicos (artigo 37, VII);

Considerando a decisão do Plenário do STF no julgamento do Recurso Extraordinário no 693.456/RJ, que fixou a seguinte tese: *“A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público”;*

Considerando o conteúdo do Parecer no 004/2016/CGU/AGU, relativo ao processo 00400.002301/2016- 31, que asseverou que *“IV. A Administração Pública Federal possui a faculdade de firmar acordo para, em vez de realizar desconto, permitir a compensação das horas não trabalhadas pelos servidores”*, confirmando que *“existe a possibilidade de negociação, como deixou claro o STF, para que possa ser realizado acordo para compensação mediante um plano de trabalho a ser desenvolvido pelos grevistas, sem a necessária imposição de desconto dos dias paralisados”;*

Considerando a Portaria do Ministério da Economia no 3.852, de 04 de maio de 2022 que altera a Portaria nº 406, de 8 de dezembro de 2020, que delega competências às autoridades que menciona a possibilidade de homologação de

acordos que autorizam os servidores em exercício do direito de greve a compensarem as horas não trabalhadas para que não haja desconto em suas remunerações;

Considerando que a educação é direito fundamental inalienável previsto na Constituição Federal (artigo 205) sendo obrigatório às instituições de ensino assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas conforme previsaõ da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394/96);

Solicitamos a elaboração e assinatura de TERMO DE ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS E DE DIAS LETIVOS EM RAZAO DE GREVE. Outrossim, após consulta e discussão entre os diretores sistêmicos e de campus, apresentamos as atividades entendidas, em primeira análise, por essa administração, como essenciais para garantir a proteção da instituição e dos seus diversos atores, especialmente os discentes:

- Funcionamento permanente dos conselhos, devido à necessidade de resposta às diligências externas e ao aconselhamento das presidências;
- Atividade de coordenação de curso, essencial para dar suporte aos docentes, inclusive nas ações relativas ao movimento de greve;
- Orientação de estágio supervisionado e demais modalidades oferecidas internamente ou externamente nos cursos, essencial para não ocasionar a ruptura no processo de formação dos discentes;
- Supervisão realizada pelos coordenadores, orientadores e docentes das atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, fundamental para garantir a continuidade das atividades vinculadas às bolsas e auxílios comprometidos com a vigência da Lei Orçamentária Anual 2024;
- Cerimônia de colação de grau, essencial pois representa a conclusão e a expectativa de formação do discente;
- Manutenção dos laboratórios, para garantia dos protocolos de segurança;
- Manutenção do funcionamento da Coordenadoria de Concursos (CCONC), e docentes pertencentes às bancas dos concursos vigentes, de forma a recompor o corpo docente e equalizar a carga horária em sala de aula frente as outras inúmeras atribuições relacionadas a carreira;
- Manutenção do funcionamento da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), de sorte a não atrasar o fluxo relacionado as licenças capacitação, estágio probatório e/ou promoção/progressão;
- Manutenção das atividades para os discentes em fase de conclusão de cursos semestrais;
- Manutenção das atividades de pós-graduação, inovação, pesquisa e internacionalização.

Desde já nos colocamos à disposição para o diálogo, de modo a garantir o direito constitucional de greve e a discussão dos impactos decorrentes dessa atividade.

Atenciosamente,

Maurício Saldanha Motta

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauricio Saldanha Motta, DIRETOR GERAL - CD2 - CEFET/RJ**, em 22/04/2024 14:58:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 28327

Código de Autenticação: 63a2a8800d



